



CÂMARA MUNICIPAL DE
DIVINÓPOLIS
O futuro do município passa por aqui

LEI DO LEGISLATIVO Nº. 001/2024

“Concede a Revisão Geral Anual dos subsídios dos Vereadores, do Presidente e da remuneração dos servidores público da Câmara Municipal de Divinópolis do Tocantins.”

Faço saber, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS – TO**, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Concede revisão geral anual das perdas inflacionárias do período de 2023, no total acumulado de **6,97%** (seis virgula noventa e sete por cento), calculados sobre o seu valor bruto, a título de revisão anual, conforme disposto no art. 37, Inciso X da Constituição Federal, à remuneração dos servidores e subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Divinópolis do Tocantins - TO.

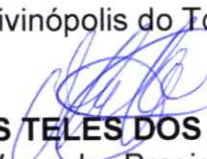
Parágrafo único: O índice de reposição do caput deste artigo é o apurado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, no período de dezembro de 2022 a dezembro de 2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por dotações Orçamentárias próprias e específicas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Divinópolis do Tocantins, 26 de fevereiro de 2024.


OZIAS TELES DOS SANTOS
Vereador Presidente

Aprovado em






**CÂMARA MUNICIPAL DE
DIVINÓPOLIS**
O futuro do município passa por aqui

LEI DO LEGISLATIVO Nº. 001/2024

“Concede a Revisão Geral Anual dos subsídios dos Vereadores, do Presidente e da remuneração dos servidores público da Câmara Municipal de Divinópolis do Tocantins.”

Faço saber, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS – TO**, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Concede revisão geral anual das perdas inflacionárias do período de 2023, no total acumulado de **6,97%** (seis virgula noventa e sete por cento), calculados sobre o seu valor bruto, a título de revisão anual, conforme disposto no art. 37, Inciso X da Constituição Federal, à remuneração dos servidores e subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Divinópolis do Tocantins - TO.

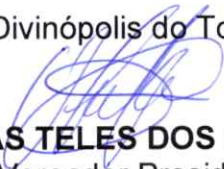
Parágrafo único: O índice de reposição do caput deste artigo é o apurado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, no período de dezembro de 2022 a dezembro de 2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por dotações Orçamentárias próprias e específicas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Divinópolis do Tocantins, 26 de fevereiro de 2024.


OZIAS TELES DOS SANTOS
Vereador Presidente



